



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° 442, DE 2016

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2014 (nº 628, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2014 (nº 628, de 2011, na Casa de origem), que altera os arts. 2º e 6º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, em 14 de abril de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

ROMERO JUCÁ, RELATOR

ELMANO FÉRRER

ZEZE PERRELLA

ANEXO AO PARECER Nº 442, DE 2016.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2014 (nº 628, de 2011, na Casa de origem).

Altera os arts. 2º e 6º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CDH)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, nos termos do art. 2º do Projeto:

“Art. 2º

Parágrafo único. É assegurada prioridade às pessoas de que trata o art. 1º em instituições financeiras e estabelecimentos comerciais e similares onde existam caixas, balcões ou guichês para atendimento e a formação de filas seja previsível e constante, conforme a experiência.” (NR)

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CDH)

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, nos termos do art. 3º do Projeto:

“Art. 6º

.....
IV – no caso de estabelecimentos comerciais e similares onde existam caixas, balcões ou guichês para atendimento e a formação de filas seja previsível e constante, conforme a experiência, a multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do menor benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

.....” (NR)